

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 2.227,68 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, a título de indenização, em favor da pessoa física **CARLA HONORATO DA SILVA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 000.798.386-77 e portador do RG nº 5996924, referente a indenização por férias não gozadas no período de 09 de setembro de 2019 a 08 de setembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.227,68 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 070001.0812200092.006; Indenização e Restituição: 31909400000; Ficha: 0000133; Fonte: 10010000000 Fundo Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

#### CLÁUSULA QARTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2021.

#### VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

#### CARLA HONORATO DA SILVA COUTINHO

CPF nº. 000.798.386-77

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Protocolo 771854**

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

**Processos nº:** 003758/2021 de 01 de setembro de 2021

**Compromitente:** MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

**Compromissária:** FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 26.459.407/0001-75

**Objeto:** Registro de Preços para eventual prestação

de serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e profissional qualificado.

**Valor: R\$63.515,00** (sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais)

**Vigência: 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Itarana/ES, 23 de dezembro de 2021

#### Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 771914**

### Contrato

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 016/2022

Processo nº 006036/2021 de 20/12/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: MARIANA JANUTH PERIN**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 172.218.847-22 e RG nº 3.889.616-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, como **Técnico em Informática**, Nível VI, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.475,07 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;